

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CEHOP Nº 05/2024
DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do art.19, do Estatuto Social da CEHOP e, considerando o que ficou deliberado na 420ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 25 de Março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º -Autorizar a alienação mediante Doação Pura e Simples, em favor do Estado de Sergipe, de áreas de propriedade da CEHOP, conforme descrições a seguir:

Uma área de terreno, medindo 69.498 m² (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados), desmembrada que fora, quando de sua aquisição, do sítio Capucho, no Bairro América, nesta Capital, limitada ao Norte, com a Rua Rio Grande do Sul; ao sul, com a Rua Haiti; ao leste, com Avenida Camilo Calazans; e ao oeste, com a Rua Tiradentes, correspondente às quadra J, H, 1, G, N, M e L da planta de loteamento do Sítio Capucho, aprovada pela Prefeitura Municipal, número 21, de 06/07/62, sendo que a última quadra (a quadra L): mede apenas 15,00 m (quinze metros) pela Rua Rio Grande do Sul, e esquina da rua Joaquim Cardoso de Araújo, e 45,00 m (quarenta e cinco metros) pelo prolongamento das Ruas Espírito Santo, Maria da Glória Macedo, com Joaquim Cardoso de Araújo.

ÁREA A DESMEMBRAR

Área: 3139,24 m²

Perímetro: 257,66 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de coordenadas UTM N 8.792.931,0020m e E 709.210,1036m no ponto denominado V1. Deste ponto, segue-se uma distância de 90,04 m e Rumo S09° 21' 37.45"W, chegando ao V2, confrontando-se a sudeste com a Av. Camilo Calazans e tendo

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A- Tel. (079) 3218-4000 - CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



uma largura de passeio de 2,42 m, por este lado. Deste ponto segue-se em uma distância de 23,17m e Rumo N81° 18' 00.18"W, chegando ao V3, confrontando-se a sudoeste com a Rua Haiti e tendo uma largura de passeio de 2,26 m, por este lado. Deste ponto segue-se em uma distância de 25,56 m e Rumo N08° 28' 55.18"E, chegando ao V4, confrontando-se a noroeste com a Escola Estadual Mestre Euclides. Deste ponto, segue-se uma distância de 15.61m e Rumo N79° 41' 34.85"W, chegando ao V5, confrontando-se a sudoeste com a Escola Estadual Mestre Euclides. Deste ponto, segue-se uma distância de 63,52 m e Rumo N08° 54' 58.98"E, chegando ao V6, confrontando-se a noroeste com a Residência de nº386 da Rua Amador Bueno e com a Rua Amador Bueno, tendo uma largura de passeio de 1,70 m. Deste ponto, segue-se uma distância de 12,09m e Rumo S84° 13' 56.44"E, chegando ao V7, confrontando-se a nordeste com Residência de nº327 da Rua Amador Bueno. Deste ponto, segue-se uma distância de 1,02m e Rumo N76° 58' 03.55"E, chegando ao V8, confrontando-se a noroeste com Residência de nº327 da Rua Amador Bueno. Deste ponto, segue-se uma distância de 26,65m e Rumo S80° 16' 12.25"E, confrontando-se a nordeste com Residências de nº327 da Rua Amador Bueno e nº502 da Avenida Camilo Calazans, chegando ao V1, ponto inicial desta descrição. Perfazendo assim, uma área de 3139,24 m² e perímetro de 257,66 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, tendo como datum horizontal o SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Destina-se a presente doação da área acima descrita e caracterizada no artigo 1º desta Resolução, à Regularização Fundiária.

Art.3º - Correrão exclusivamente por conta do ESTADO DE SERGIPE todas as despesas que venham a incidir com relação à doação de que se trata esta Resolução, especificamente, os emolumentos cartorários e despesas referentes aos desmembramentos das áreas, ITD, outorga da escritura pública de doação, registro, e o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente aos últimos 05 (cinco) anos, do imóvel objeto da doação.

CEIOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A- Tel. (079) 3218-4000 - CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

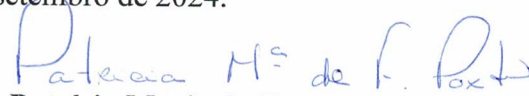
CNPJ: 13.006.572/0001-20


Art. 4º - Deve constar, obrigatoriamente, na Escritura de que trata o art. 1º a transcrição na íntegra da presente Resolução.

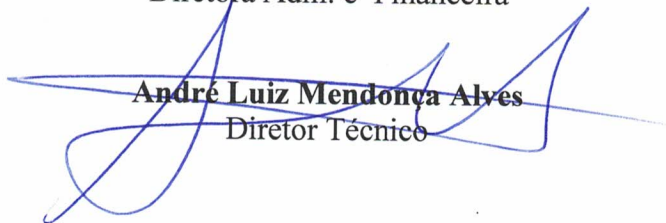
Art. 5º - Esta Resolução Entra em vigor nesta data.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2024.


Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente


Patrícia Maria da Fonseca Porto
Diretora Adm. e Financeira


Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira
Diretora de Op. e Serviços


André Luiz Mendonça Alves
Diretor Técnico

CEIOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A- Tel. (079) 3218-4000 - CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20